Fls. n.º 3
Proc. 506 /2005

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Of. nº 1.327/2005

MOCOCA, 11 DE JULHO DE 2005.

CÂMARA MUNICIPAL
- MOCOCA -
PROTOCOLO

NUMERO	DATA	RUBRICA
2003	12/07/05	

Senhor Presidente:

Pelo presente, encaminhamos o anexo Projeto de Lei para análise e votação dessa Douta Câmara, nos termos do artigo 39 da Lei Orgânica do Município e em caráter de urgência urgentíssima e em Sessão Extraordinária, se necessário, pelos seguintes motivos:

Visa o presente Projeto de Lei alterar a alínea "a", inciso I, do artigo 4º da Lei nº 3.485, de 18 de abril de 2005, que autorizou o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com as Entidades Assistenciais de Mococa, tendo como objetivo a ação compartilhada entre o Poder Público e as entidades privadas filantrópicas, para a execução de programas de assistência social aos munícipes necessitados.

Ocorre que, tanto naquela Lei quanto no convênio dela decorrente, celebrado entre a Prefeitura de Mococa e o Centro Social Católico, não restou consignado o repasse de recursos financeiros para o atendimento à família. Por esta razão, a Prefeitura Municipal não pode efetuar os repasses à entidade, o que lhe gera dificuldades financeiras e para a execução dos trabalhos propostos.

O presente Projeto de Lei tem como objetivo corrigir esta omissão legal e resolver o problema da entidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

A razão pela qual se solicita urgência na aprovação do presente Projeto de Lei se deve ao fato de que as verbas indicadas já se encontram disponíveis no Fundo Municipal de Assistência Social, bem como é sabido que os programas desenvolvidos pelas entidades assistenciais necessitam, irremediavelmente, destes recursos, sem os quais, os projetos não se completam.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
ALOYSIO TALIBETI FILHO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA-SP

Fls. n.º 4
Proc. 506 / 200

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 073 de 11 de Julho de 2005

Altera a Lei nº 3.485, de 18 de abril de 2005 que autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com Entidades Assistenciais do Município.

APARECIDO ESPANHA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia....., aprovou Projeto de Lei nº...../05, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A alínea "a", inciso I do artigo 4º da Lei nº 3.485, de 18 de abril de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"a) modalidade proteção básica à criança e adolescente em regime meio-aberto e ao atendimento à família: R$ 34.007,04 (trinta e sete mil e sete reais e quatro centavos), sendo R$ 16.339,20 (dezesseis mil trezentos e trinta e nove reais e vinte centavos) para atendimento à criança e adolescente, e R$ 12.000,00 (doze mil reais) para atendimento à família, totalizando R$ 28.339,20 (vinte e oito mil trezentos e trinta e nove reais e vinte centavos) provenientes de recursos do Ministério da Previdência e Assistência Social/Fundo Nacional de Assistência Social e R$ 3.267,84 (três mil duzentos e sessenta e sete reais e oitenta e quatro centavos para atendimento à criança e adolescente, e R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) para atendimento à família, totalizando R$ 5.667,84 (cinco mil seiscentos e sessenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), a título de contrapartida da Prefeitura Municipal de Mococa".

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 11 DE JULHO DE 2005.

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

MARCELO TORRES FREITAS
Chefe da Assessoria Jurídica

APROVADO
Em 1ª Discussão por 8 favoráveis e 1 ausência
Sessão 25 de Agosto de 2.005
ALOYSIO TALIBERTI FILHO
PRESIDENTE

APROVADO
Em 2ª Discussão por 9 favoráveis
Sessão 05 de setembro de 2.005
ALOYSIO TALIBERTI FILHO
PRESIDENTE

Fls. n.º 6
Proc. 506 /2005

PROCESSO Nº. 506/2005.

PROJETO DE LEI Nº.073/2005.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA.

DESPACHO

Nos termos do art. 231, §1º., "a" e "b" c.c. art.110, parágrafo único, todos do Regimento Interno da Câmara, encaminho a presente propositura à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para manifestar quanto ao aspecto constitucional, legal, regimental, gramatical e lógico.

Câmara Municipal de Mococa, 14 de Julho de 2005.

Aloysio Taliberti Filho
Presidente

Fls. n.º 7
Proc. 506 /2005

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº. 506/2005.

PROJETO DE LEI Nº.073/2005.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA.

RECEBIMENTO PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO

DATA DO RECEBIMENTO: 01 / 08 / 2005.

PRAZO P/ NOMEAR O RELATOR ATÉ: 04 / 08 / 2005.

Presidente da Comissão

NOMEAÇÃO DE RELATOR

NOME: Luiz Braz Doriano

DATA DA NOMEAÇÃO: 01 / 8 / 2005.

Presidente da Comissão

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº. 506/2005.

PROJETO DE LEI Nº.073/2005.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA.

RECEBIMENTO PELO RELATOR

DATA DO RECEBIMENTO: 01 / 08 / 2005.

PRAZO P/ RELATAR ATÉ: 10 / 08 / 2005.

Relator

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REFERÊNCIA :- **PROJETO DE LEI Nº.073/2005.**

INTERESSADO :- PREFEITO MUNICIPAL

RELATOR :-

ASSUNTO :- Altera a Lei nº. 3.485, de 18 de abril de 2005, que autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com Entidades Assistenciais do Município.

Como relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos da mesma, a propositura tem plena procedência quanto ao aspecto Constitucional, Legal e Regimental, e estando meritoriamente embasada, resolvo acolhê-la da forma como está redigida, exarando parecer FAVORÁVEL, à sua aprovação.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 24 de 08 de 2005.

- Relator

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 24 de Agosto de 2005.

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

PROCESSO Nº. 506/2005.

PROJETO DE LEI Nº. 073/2005.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA.

D E S P A C H O

Considerando que a Comissão de Constituição, Justiça e Redação exarou parecer favorável à aprovação da matéria epigrafada, encaminho-a a comissão permanente de: **Orçamento, Finanças e Contabilidade.**

Câmara Municipal de Mococa, _____ de _____ de 2005.

Luiz Braz Mariano
Presidente

Fls. n.º 11
Proc. 506 /2005

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

PROCESSO Nº. 506/2005.

PROJETO DE LEI Nº. 073/2005.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA.

RECEBIMENTO PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO

DATA DO RECEBIMENTO: _____/_____/_____.

PRAZO P/ NOMEAR O RELATOR ATÉ: _____/_____/_____.

Presidente da Comissão

NOMEAÇÃO DE RELATOR

NOME: Benedito Jose de Sousa.

DATA DA NOMEAÇÃO: _____/_____/_____.

Presidente da Comissão

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

PROCESSO Nº. 506/2005.

PROJETO DE LEI Nº. 073/2005.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA.

RECEBIMENTO PELO RELATOR

DATA DO RECEBIMENTO: 26 / 8 / 2005.

PRAZO P/ RELATAR ATÉ: _____/_____/_____.

Relator

Fls. n.º 13
Proc. 500 / 2005

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

REFERÊNCIA :- **PROJETO DE LEI Nº. 073/2005.**

INTERESSADO :- PREFEITO MUNICIPAL

RELATOR :-

ASSUNTO :- Altera a Lei nº. 3.485, de 18 de abril de 2005, que autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com Entidades Assistenciais do Município.

Como relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos detalhados quanto ao aspecto Financeiro, nada impede seu acolhimento, o que nos leva a exarar parecer FAVORÁVEL, à sua aprovação, respeitando a forma como está a mesma redigida.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 24 de Agosto de 2005.

Relator

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, _____ de _____ de _____.

Fls. n.º 14
Proc. 506 /2005

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
Protocolo Nº.
Entregue em: 09/09/2005

Ofício nº.725/2005-CM.

Mococa, 06 de setembro de 2005.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Anexamos para as devidas providências, cópia do expediente aprovado por esta Casa, em sessão realizada no dia 05 de setembro último, constando de:

1- Autógrafo nº.085/2005, referente ao Projeto de Lei Complementar nº.013/2005. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão ordinária)

2- Autógrafo nº.086/2005, referente ao Projeto de Lei Complementar nº.015/2005. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão ordinária)

3- Autógrafo nº.087/2005, referente ao Projeto de Lei nº.072/2005. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão ordinária)

4- Autógrafo nº.088/2005, referente ao Projeto de Lei nº.073/2005. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão ordinária)

5- Autógrafo nº.089/2005, referente ao Projeto de Lei nº.074/2005. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão ordinária)

Respeitosamente.

ALOYSIO TALIBERTI FILHO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
APARECIDO ESPANHA
Prefeitura Municipal
Mococa

dc

Fls. n.º15
Proc. 506 /2005

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº. 088 DE 2005.

Projeto de Lei n°. 073/2005.

Altera a Lei nº. 3.485, de 18 de abril de 2005, que autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com Entidades Assistenciais do Municipio.

. Art. 1° - A alínea "a", inciso I do artigo 4° da Lei nº 3.485, de 18 de abril de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"a) modalidade proteção básica à criança e adolescente em regime meio-aberto e ao atendimento à família: R$ 34.007,04 (trinta e sete mil e sete reais e quatro centavos), sendo R$ 16.339,20 (dezesseis mil trezentos e trinta e nove reais e vinte centavos) para atendimento à criança e adolescente, e R$ 12.000,00 (doze mil reais) para atendimento à família, totalizando R$ 28.339,20 (vinte e oito mil trezentos e trinta e nove reais e vinte centavos) provenientes de recursos do Ministério da Previdência e Assistência Social/Fundo Nacional de Assistência Social e R$ 3.267,84 (três mil duzentos e sessenta e sete reais e oitenta e quatro centavos para atendimento à criança e adolescente, e R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) para atendimento à família, totalizando R$ 5.667,84 (cinco mil seiscentos e sessenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), a título de contrapartida da Prefeitura Municipal de Mococa".